



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Terça-feira • 4 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3136

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Retificado Edital Nº 001/2020 Processo Seletivo Simplificado -** Contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editais



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

EDITAL Nº 001/2020

(RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 12, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c arts. 1º; 2º, incisos III, IV, VI, alíneas “a” e “e”, e VIII; 3º, *caput*; 4º e 6º da Lei Municipal nº 791, de 25 de março de 2009, bem como do que consta nos Processos administrativos nºs 0181, de 17 de janeiro de 2020; 0188, de 20 de janeiro de 2020; 0195, de 21 de janeiro de 2020; 0201, de 22 de janeiro de 2020; e 0202, de 22 de janeiro de 2020; e no presente edital, torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mediante as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela comissão instituída por meio do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de janeiro de 2020, com as posteriores alterações, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 Todos os atos relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município (<<https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/diariooficial>>).



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

- 1.3 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.5 O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal pelo prazo determinado de 4 (quatro) meses, prorrogável, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, exceto das funções temporárias oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com prazo de 10 (dez) meses, prorrogável, caso haja interesse da Administração, desde que o prazo total também não exceda a 2 (dois) anos.
- 1.6 O Cronograma do processo seletivo simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

2. DAS VAGAS:

- 2.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas por lotação e função temporária, conforme requisito(s), carga horária semanal, remuneração, quantitativo de vaga(s) e prazo determinado indicados nas seguintes tabelas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPORTE E LAZER

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
001	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.045,00	CR	4 meses
002	Carpinteiro	Habilitação específica	40h	1.045,00	CR	4 meses
003	Coveiro	Sem exigência de escolaridade	40h	1.045,00	CR	4 meses



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

004	Jardineiro	Sem exigência de escolaridade	40h	1.045,00	CR	4 meses
005	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B	40h	1.045,00	CR	4 meses
006	Pedreiro	Habilitação específica	40h	1.045,00	CR	4 meses
007	Pintor	Habilitação específica	40h	1.045,00	CR	4 meses
008	Tratorista	Habilitação nas categorias C, D ou E	40h	1.045,00	CR	4 meses
009	Treinador esportivo	Ensino médio completo e experiência de 6 (seis) meses na área de serviços esportivos	40h	1.045,00	CR	4 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
010	Agente de portaria	Ensino fundamental completo	40h	1.045,00	CR	10 meses
011	Assistente de classe	Ensino médio completo na modalidade normal superior (magistério) ou no PROINFANTIL	40h	1.045,00	CR	10 meses
012	Assistente social	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	1.425,37	CR	10 meses
013	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.045,00	CR	10 meses
014	Pedreiro	Habilitação específica	40h	1.045,00	CR	10 meses
015	Professor Fundamental I	Ensino médio completo na modalidade normal superior (magistério) ou ensino superior completo em Pedagogia	20h	1.443,12	CR	10 meses
016	Professor Fundamental II - Ciências	Ensino superior completo em licenciatura plena em Ciências	20h	1.443,12	CR	10 meses
017	Professor Fundamental II - Educação Física	Ensino superior completo em licenciatura plena em Educação Física	20h	1.443,12	CR	10 meses
018	Professor Fundamental II - Geografia	Ensino superior completo em licenciatura plena em Geografia	20h	1.443,12	CR	10 meses
019	Professor Fundamental II - História	Ensino superior completo em licenciatura plena em História	20h	1.443,12	CR	10 meses
020	Professor Fundamental II - Libras/Língua Portuguesa	Ensino superior completo em licenciatura plena em Letras - Libras ou Libras/Língua Portuguesa como segunda língua	20h	1.443,12	CR	10 meses



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

021	Professor Fundamental II - Língua Inglesa	Ensino superior completo em licenciatura plena em Língua Inglesa	20h	1.443,12	CR	10 meses
022	Professor Fundamental II - Língua Portuguesa	Ensino superior completo em licenciatura plena em Letras	20h	1.443,12	CR	10 meses
023	Professor Fundamental II - Matemática	Ensino superior completo em licenciatura plena em Matemática	20h	1.443,12	CR	10 meses
024	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	1.567,93	CR	10 meses
025	Merendeira/ Servente	Sem exigência de escolaridade	40h	1.045,00	CR	10 meses
026	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B	40h	1.045,00	CR	10 meses
027	Motorista de veículos pesados	Habilitação na categoria D	40h	1.045,00	CR	10 meses
028	Nutricionista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.567,93	CR	10 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
029	Agente administrativo auxiliar	Ensino fundamental completo	40h	1.045,00	CR	4 meses
030	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.045,00	CR	4 meses
031	Médico veterinário	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.425,37	CR	4 meses
032	Técnico agrícola	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe	40h	1.045,00	CR	4 meses
033	Zootecnista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.425,37	CR	4 meses



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
034	Agente administrativo	Ensino médio completo	40h	1.045,00	CR	4 meses
035	Agente administrativo auxiliar	Ensino fundamental completo	40h	1.045,00	CR	4 meses
036	Assistente social	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	1.425,37	CR	4 meses
037	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.045,00	CR	4 meses
038	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino médio completo, curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro profissional no conselho de classe	40h	1.045,00	CR	4 meses
039	Bioquímico	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.924,08	CR	4 meses
040	Cirurgião-dentista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	40h	3.848,53	CR	4 meses
041	Educador físico	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.443,12	CR	4 meses
042	Farmacêutico	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.924,08	CR	4 meses
043	Fisioterapeuta	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.955,61	CR	4 meses
044	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.425,37	CR	4 meses
045	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B	40h	1.045,00	CR	4 meses
046	Pedreiro	Habilitação específica	40h	1.045,00	CR	4 meses
047	Pintor	Habilitação específica	40h	1.045,00	CR	4 meses
048	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	1.567,93	CR	4 meses
049	Técnico em enfermagem	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe	40h	1.045,00	CR	4 meses
050	Técnico em laboratório	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe	40h	1.045,00	CR	4 meses



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
051	Agente administrativo auxiliar	Ensino fundamental completo	40h	1.045,00	CR	4 meses
052	Assistente social	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	1.425,37	CR	4 meses
053	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.045,00	CR	4 meses
054	Coordenador de CRAS/CREAS	Ensino superior completo em Psicologia ou Serviço Social, registro profissional no conselho de classe e experiência de 6 (seis) meses na área de serviços socioassistenciais	40h	2.000,00	CR	4 meses
055	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B	40h	1.045,00	CR	4 meses
056	Motorista de veículos leves (transporte de passageiros)	Habilitação na categoria D	40h	1.045,00	CR	4 meses
057	Oficineiro de artesanato	Ensino fundamental completo e experiência de 6 (seis) meses na área relativa à oficina proposta	40h	1.045,00	CR	4 meses
058	Oficineiro de ballet	Ensino fundamental completo e experiência de 6 (seis) meses na área relativa à oficina proposta	30h	1.500,00	CR	4 meses
059	Oficineiro de dança	Ensino fundamental completo e experiência de 6 (seis) meses na área relativa à oficina proposta	40h	1.045,00	CR	4 meses
060	Oficineiro de música	Ensino fundamental completo e experiência de 6 (seis) meses na área relativa à oficina proposta	40h	1.045,00	CR	4 meses
061	Orientador social	Ensino médio completo e experiência de 6 (seis) meses na área de serviços socioassistenciais	40h	1.045,00	CR	4 meses
062	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	1.567,93	CR	4 meses
063	Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS	Ensino superior completo e experiência de 6 (seis) meses na área de serviços socioassistenciais	40h	1.500,00	CR	4 meses
064	Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS	Ensino médio completo e experiência de 6 (seis) meses na área de serviços socioassistenciais	40h	1.045,00	CR	4 meses



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 3.1 As especificações das funções temporárias constam nos anexos da Lei Municipal nº 830, de 3 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 941, de 12 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal nº 838, de 29 de dezembro de 2010.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
 - g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
 - h) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e do(s) requisito(s) da função temporária; e,
 - i) cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente ou por procurador, com poderes específicos, exclusivamente na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

Mutuípe/BA, no período entre 05/02/2020 (quinta-feira) e 11/02/2020 (terça-feira), das 08h00min às 12h00min.

- 5.2 Não haverá o pagamento de taxa de inscrição, mas o candidato deverá doar 1 (um) kg de leite em pó integral, em lata(s) e/ou pacote(s), para concorrer às funções temporárias que requeiram ensino superior completo ou 1 (um) pacote de fraldas descartáveis tamanho M ou G, com no mínimo 16 (dezesesseis) unidades, para concorrer às funções temporários sem exigência de escolaridade, em níveis fundamental e médio completos e com habilitação específica.
- 5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.
- 5.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.6 As informações prestadas na Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), que constituem o Anexo I deste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo à Comissão excluir do processo seletivo simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.8 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária e lotação, após a efetivação da inscrição.
- 5.9 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias oferecidas no processo seletivo simplificado.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

- 5.10 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no processo seletivo simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.
- 5.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.12 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), devidamente preenchidos, conforme Anexo I deste Edital;
 - b) Carteira de identidade - Registro Geral (RG);
 - c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - d) Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino;
 - e) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
 - f) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária;
 - g) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver;
 - h) Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), segundo Anexo II deste Edital.
- 5.13 A Carteira de identidade - RG poderá ser substituída por Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (somente o modelo com foto).



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

- 5.14 Fica dispensada a autenticação das cópias dos documentos solicitados no item anterior, cabendo ao agente administrativo, por meio de comparação entre os originais e as cópias, atestar a autenticidade, na forma do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 5.15 Por ocasião da realização da inscrição, o servidor atendente da Divisão de Protocolo entregará ao candidato o comprovante de sua inscrição, devidamente assinado (vide Anexo I).
- 5.16 Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser numerados sequencialmente e assinados ou rubricados em todas as suas páginas.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA:

- 6.1 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 A análise curricular visa aferir o perfil do candidato, a partir dos cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme os dados curriculares, devidamente comprovados, bem como na entrevista serão avaliadas as competências e habilidades, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral e uso apropriado de palavras e expressões, segundo os critérios definidos nos seguintes quadros:

Quadro 1 - Requisitos de avaliação das funções temporárias sem exigência de escolaridade, em níveis fundamental e médio completos e com habilitação específica:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária igual ou superior a 8h	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	20
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 6 meses de experiência profissional	40



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

Entrevista	10 pontos para clareza	40
	10 pontos para objetividade	
	10 pontos para comunicação oral	
	10 pontos para uso apropriado de palavras e expressões	

Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias que requeiram ensino superior completo:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária de 8h até 40h	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	10
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 40h	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	20
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 6 meses de experiência profissional	30
Entrevista	10 pontos para clareza	40
	10 pontos para objetividade	
	10 pontos para comunicação oral	
	10 pontos para uso apropriado de palavras e expressões	

6.3 A comprovação da experiência profissional compatível com a descrição da função temporária será feita mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- CTPS;
- Contrato de prestação de serviços; e,
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço.

6.4 As Declarações ou Certidões de tempo de serviço deverão ser emitidas em papel timbrado pelo Setor de Recursos Humanos do contratante e constar, no mínimo, identificação completa do candidato; cargo exercido e atribuições afins; datas de início e término do desempenho das atividades; razão social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação (nome e cargo) do expedidor.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

- 6.5 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que não contenham todas as informações necessárias para análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 6.6 A pontuação máxima obtida no somatório das notas da análise curricular e da entrevista é de 100 (cem) pontos para cada função temporária.
- 6.7 A pontuação máxima obtida na análise curricular é de 60 (sessenta) pontos e a pontuação máxima obtida na entrevista é de 40 (quarenta) pontos, totalizando a pontuação final máxima de 100 (cem) pontos para cada função temporária.
- 6.8 Será considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, compreendendo o somatório das notas da avaliação curricular e da entrevista.
- 6.9 Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados, via publicação de edital específico no Diário Oficial do Município do dia 18/02/2020 (terça-feira), para a realização das entrevistas agendadas no período de 19/02/2020 (quarta-feira) até 21/02/2020 (sexta-feira), de acordo com o Anexo III deste Edital.
- 6.10 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.
- 6.11 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ato de inscrição será eliminado do processo seletivo simplificado, segundo tópico “5. DAS INSCRIÇÕES”.
- 6.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

- 7.2 Os candidatos habilitados com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados em sua ordem decrescente, de acordo com o número de vagas da função temporária e lotação concorrida.
- 7.3 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior nota na entrevista;
 - obtiver maior nota na experiência profissional compatível com a descrição da função temporária;
 - obtiver maior nota nos cursos de aperfeiçoamento na área específica compatível com a função temporária que está concorrendo;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e o de término das inscrições, de acordo com o art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 8.1 A Comissão publicará no Diário Oficial do Município os resultados da avaliação curricular, das entrevistas e final, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e lotação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1 Será admitido recurso contra:
- o resultado da avaliação curricular; e,
 - o resultado das entrevistas



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

- 9.2 Os prazos para interposição de recursos e para publicação dos correspondentes resultados estão previstos no Cronograma (Anexo III).
- 9.3 Os recursos deverão ser dirigidos à comissão e entregues na Divisão de Protocolo, situada na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA, das 08h00min às 12h00min, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.5 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- em desacordo com as especificações contidas neste tópico;
 - fora do prazo estabelecido;
 - fora da etapa estabelecida;
 - sem fundamentação lógica e consistente;
 - recurso interposto em coletivo; e,
 - cujo teor desrespeite a Comissão.

10. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta neste Edital, por meio de edital de convocação específica, a ser publicado no Diário Oficial do Município, segundo a opção de função temporária e lotação, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado.
- 10.2 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
- Carteira de identidade - RG;
 - CPF;
 - Comprovante de residência;
 - CTPS;



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

- e) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), se possuir;
 - f) Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino;
 - g) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
 - h) Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável ou Declaração de convivência, se houver;
 - i) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as);
 - j) Certificado de antecedentes criminais;
 - k) Certidão negativa de débitos municipais;
 - l) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária;
 - m) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver;
 - n) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
 - o) Declaração de bens;
 - p) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com validade de até 6 (seis) meses;
 - q) Foto 3x4 atual; e,
 - r) Procuração, no caso da apresentação dos documentos ocorrer por procurador.
- 10.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na respectiva função temporária.
- 10.4 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na correspondente função temporária.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observado o número de vagas existentes.
- 11.2 **Excepcionalmente, é facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal convocar candidato para exercer as atribuições da função temporária em Secretaria Municipal diversa daquela concorrida, observada a ordem de classificação, na conformidade do critério de maior pontuação final em idêntica função temporária oferecida para quaisquer dos órgãos municipais, na hipótese de inexistir candidato aprovado em determinada Secretaria Municipal.**
- 11.3 O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.4 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.
- 11.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 11.6 As despesas decorrentes da participação nas etapas e demais procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de coordenação, supervisão e realização do processo seletivo simplificado, instituída por meio do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de janeiro de 2020, com as posteriores alterações, após manifestação da Procuradoria Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

Mutuípe/BA, 4 de fevereiro de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE

Prefeito Municipal

LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS

**Presidente da Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado
Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2020 (DOM de 20/01/2020)**



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E BAREMA DE PONTUAÇÃO (QUADROS I OU II)

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

FUNÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:
RG:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	NATALIDADE:
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
	Carteira de identidade - Registro Geral (RG)
	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino
	Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral
	Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária
	Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver
	Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II)



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

Quadro 1 - Requisitos de avaliação das funções temporárias sem exigência de escolaridade, em níveis fundamental e médio completos e com habilitação específica:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (a ser preenchida pelo candidato)
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária igual ou superior a 8h	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	20	
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 6 meses de experiência profissional	40	

Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias que requeiram ensino superior completo:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (a ser preenchida pelo candidato)
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária de 8h até 40h	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	10	
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 40h	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	20	
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 6 meses de experiência profissional	30	

Através do presente instrumento, declaro que tenho conhecimento e aceito as normas e condições do processo seletivo simplificado estabelecidas no Edital nº 001/2020, bem como requeiro a inscrição no referido processo público de seleção, conforme função temporária e lotação pretendida.

LOCAL E DATA	ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME:	
LOTAÇÃO:	
FUNÇÃO:	
DATA:	ATENDENTE:



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

ANEXO II CURRÍCULO

O currículo, com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), deverá conter as seguintes informações:

1. Dados pessoais;
2. Formação acadêmica/titulação;
3. Formação complementar;
4. Atuação profissional; e,
5. Outras informações relevantes.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

ANEXO III CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/02/2020	Publicação do edital (retificado) de abertura das inscrições
05 a 11/02/2020	Inscrições
12 e 13/02/2020	Avaliação curricular
14/02/2020	Publicação do resultado da avaliação curricular
17/02/2020	Recursos contra o resultado da avaliação curricular
18/02/2020	Publicação do resultado dos recursos e convocação para entrevistas
19 a 21/02/2020	Entrevistas
26/02/2020	Publicação do resultado das entrevistas
27/02/2020	Recursos contra o resultado das entrevistas
28/02/2020	Publicação do resultado dos recursos
02/03/2020	Publicação do resultado final e da homologação do processo de seleção